



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 39/2025

A autoria da presente Moção é do Vereador Roberto Machado de Freitas.

Esta Proposição visa manifestar repúdio ao Governo Federal pelos cortes em áreas essenciais da Administração Pública

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a dispor:

Consta nesta Proposição:

CONSIDERANDO que o Governo Federal anunciou o bloqueio de R\$ 5,7 bilhões do orçamento público, conforme divulgado pelo Ministério do Planejamento, em medida que afeta diretamente setores essenciais para o funcionamento do Estado brasileiro;

CONSIDERANDO que os cortes atingem áreas estratégicas como Saúde, Educação, Ciência, Tecnologia e o funcionamento da Polícia Federal, comprometendo serviços públicos fundamentais à população brasileira;

CONSIDERANDO que tal medida fragiliza o investimento em políticas públicas voltadas ao bem-estar social, segurança, desenvolvimento e inovação, agravando a crise dos serviços públicos e penalizando ainda mais os brasileiros que dependem do Estado; C





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

CONSIDERANDO, ainda, que os recursos contingenciados deveriam ser prioritariamente garantidos, especialmente em um cenário de recuperação econômica e social, exigindo responsabilidade orçamentária com foco no interesse público;

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta REPÚDIO ao Governo Federal pelos cortes de gastos que comprometem áreas vitais como a Saúde, a Educação, a Segurança e a Ciência, afetando a qualidade de vida dos brasileiros e a estabilidade institucional dos serviços públicos.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência ao Governo Federal.

Sobre os trâmites regulares previstos no processo legislativo, concernente a Proposição em análise, encontra-se no RIC, *in verbis*:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Capítulo V

Das Moções

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Constata-se que a presente Moção de Repúdio encontra guarida no RIC, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 17 de junho de 2.025.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003900380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 17/06/2025 17:08

Checksum: **A9CFE27CE013BF19E670FBD8D1EF300CCFFD7642DF0C5D3AEDDC08C3BDE2A681**

